

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2018

RECORRENTE: ALINNE ISTEICE DE SOUZA BELO
ATIVIDADE PRETENDIDA: PSICOLOGA - INSCRIÇÃO: 256 -LOCAL: CAPS
RECORRENTE: ALINNE ISTEICE DE SOUZA BELO - CPF: 067.040.654.66
OBJETO: RECURSO CONTRA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 002/2018 - SMS

P A R E C E R

I – DAS PRELIMINARES:

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que o presente recurso foi interposto tempestivamente.

II - SÍNTESE DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo candidato (a) supracitado, em face da decisão proferida no resultado da Análise Curricular, com intuito de ter reavaliada sua pontuação.

A **Recorrente**, em suas razões recursais, requer aumentar sua pontuação com base nas seguintes razões:

- 1) Atenção Integral emitida pela Universidade Federal da Bahia;
- 2) Especialização em programa Nacional emitida pela Universidade Federal do RN;
- 3) Experiência profissional no Município de Senador Georgino Avelino no período de abril de 2015 a fevereiro de 2017.

Analisando a pontuação do(a) Recorrente em confronto com a pontuação permitida pelo edital, assim decidimos:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTOS JÁ OBTIDA	PONTOS APÓS RECURSO
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
Certificado de Curso de Especialização (Mín: 360 horas-aula)	MÁXIMO: 0,5 ponto	0,00	0,50 Ocorre que a especialização não pode ser cumulativa nos termos do item 7.3.do edital
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,0 ponto	0,00	0,00
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,5 pontos	0,00	0,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Análise de curriculum/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que ira pleitear, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 para cada 06 meses comprovados de experiência na vaga que esta pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 4,0 pontos	0,00	0,00 Não acatada as razões porquanto que sua atividade no Município de Senador Georgino Avelino não fora na área de Saúde Pública.
Análise do currículo qualificação profissional, Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que ira pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horaria superior a 40 h Valor máximo: 3,0	3,00	3,00
Total: 10,0 pontos		3,00	3,50

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão do Processo Seletivo simplificado Público nº 002/2018 - SMS decide à unanimidade, **conhece do Recurso e dar provimento parcial para elevar a Pontuação final da Recorrente para 3,50.**

Publique-se e dê-se ciência a **Recorrente**.

São José de Mipibu/RN, 19 de Dezembro de 2018.

Cristiany Penha Freitas da Silva
Presidente da Comissão Organizadora